



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1896

LEI Nº 1896, DE 19 DE JUNHO DE 2000.

Anual de 2001.

Fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento

Executivo

Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2001.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, e a execução orçamentária obedecerá as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas com o pessoal de Administração direta e indireta ficam limitadas ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões;
- d) remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- e) remuneração dos Vereadores
- f) criação de cargos;
- g) reestruturação do quadro de servidores da Administração direta e indireta, bem como da Câmara Municipal;
- h) contratação de pessoal mediante concurso público.

Artigo 4º - As despesas com o pessoal da área da Educação pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ficam vinculadas ao disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14/1996.

Artigo 5º - Fica autorizada a concessão de subvenção e auxílios às entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde, educação, recuperação de viciados em álcool e drogas, amparo à velhice e pessoas portadoras de deficiências, assistência social e proteção à criança e adolescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001**

PROGRAMA	OBJETIVOS
<b>7 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
7.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- aquisição de micro-computadores para informatização de diversas áreas administrativas.
<b>41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A 6 ANOS</b>	
41.1 - REMODELAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	- atender a população infantil carente do município.
41.2 - REMODELAÇÃO DAS EMEIS.	- atender a população infantil do bairro de 2 a 6 anos, oferecendo merenda e assistência médica.
<b>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
42.1 - COMPRAS DE VEÍCULOS, PARA O TRASPORTE ESCOLAR.	- Proporcionar, principalmente aos estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades do ensino e cultura.
42.2 - REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES.	- Oferecer a população estudantil melhores condições no ensino fundamental.
<b>46 - ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	
46.1 - REFORMA DE QUADRAS COBERTAS.	- Dotar o município de 1 (uma) quadra de esportes maior e melhor para atender a população esportiva.
<b>48 - CULTURA</b>	
48.1 - REFORMA DA CASA DA CULTURA.	- Dar melhores condições e maior segurança aos munícipes.
<b>51 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
51.1 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- Melhorar a iluminação de vias públicas dos bairros do município, oferecendo maior segurança e tranquilidade aos seus moradores
51.2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	- Melhorar a iluminação da vias públicas do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

PROGRAMA	OBJETIVOS
<b>57 - HABITAÇÃO</b> 57.1 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.  57.2 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS  57.3 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- diminuir o déficit habitacional com a construção de 150 casa, através de convênio com a C.D.H.U. ou outro órgão, destinada a população de baixa renda.</li> <li>- dar condições básicas para implantação de Conjuntos Habitacionais.</li> <li>- dotar o município de terrenos para implantação de conjuntos habitacionais.</li> </ul>
<b>58 - URBANISMO</b> 58.1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  58.2 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS  58.3 - REMODELAÇÃO E CONTRUÇÃO DE PRAÇAS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- melhorar o aspecto físico e condições das vias públicas dos bairros Jardim Primavera, Núcleo Habitacional "Jardim Olmira Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.</li> <li>- melhorar o aspecto urbanístico e as condições das vias urbanas dos bairros, Núcleo Habitacional "Jardim Olmira Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.</li> <li>- impulsionar o aspecto urbanístico e oferecer área de lazer aos moradores de diversos bairros do município.</li> </ul>
<b>60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> 60.1 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS.  60.2 - REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- melhorar e agilizar os serviços públicos municipais, atendendo a comunidade com eficiência e presteza.</li> <li>- proporcionar maior acomodação e segurança aos veículos da frota municipal.</li> </ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

PROGRAMA	OBJETIVOS
<b>62 - INDÚSTRIA</b>	
62.1 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL.	- dar condições para a instalação de novas indústrias no Distrito Industrial II.
<b>65 - TURISMO</b>	
65.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO RECINTO MÁRIO ZAPPAROLLI.	- adequar o Recinto com obras básicas necessárias ao atendimento às população.
<b>75 - SAÚDE</b>	
75.1 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE P.A.S.	- oferecer maior comodidade no atendimento de assistência médica aos moradores do bairro.
<b>76 - SANEAMENTO</b>	
76.1 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS.	- dotar os bairros do município de galerias, melhorando o escoamento de águas pluviais.
76.2 - CONCLUSÃO DO POÇO PROFUNDO (CONVÊNIO).	- solucionar o abastecimento de água para atender a população do município.
76.3 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.	- dar condições de consumo da água aos novos bairros do município.
76.4 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO.	- dar tratamento ao esgoto do município.
<b>88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
88.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL.	- oferecer condições satisfatórias de tráfego nas estradas do município.
88.2 - AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES DE AÇO.	- oferecer maior segurança nas estradas municipais.
88.3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	desenvolver e melhorar as ações relativas a implantação de estradas municipais destinadas a ligar os centros de produção as redes rodoviárias básicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1896/2000

Artigo 6º - O orçamento da Câmara Municipal será encaminhado ao Executivo até o dia 30 de julho, consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos à Câmara Municipal será feito de acordo com o estabelecido no artigo 51, XVII, da Lei Orgânica do Município.

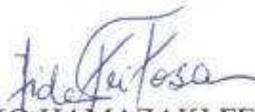
Artigo 7º - As prioridades estabelecidas no anexo I a esta lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que devidamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento anual para o exercício de 2001.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE JUNHO DE 2000.

JORGÉ TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA